classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 74: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 01.087.012 Not. 0402/2026 (limpeza) Maria Angelina Maio Ferreira. C.F. 01.106.040 Not. 0404/2026 (limpeza) Francisco Donizeti Cordeiro. C.F. 01.106.040 Not. 0405/2026 (muro) Francisco Donizeti Cordeiro. C.F. 01.106.040 Not. 0406/2026 (passeio) Francisco Donizeti Cordeiro. C.F. 01.038.030 Not. 0407/2026 (limpeza) Paulo Andrea Benetti. C.F. 01.039.002 Not. 0408/2026 (limpeza) Lina Sabbahi Almoussa. C.F. 01.068.055 Not. 0409/2026 (limpeza) Roberta Penazzi Fili. C.F. 27.071.050 Not. 0411/2026 (limpeza) CDHU - Cia Desenv Habitacional e Urbano do Estado São Paulo. C.F. 07.155.162 Not. 0412/2026 (limpeza) B&C: Empreendimentos e Participações LTDA. C.F. 05.047.030 Not. 0413/2026 (limpeza) OLINDA: Comércio e Participação LTDA. C.F. 05.047.031 Not. 0414/2026 (limpeza) OLINDA: Comércio e Participação LTDA. C.F. 17.109.079 Not. 0415/2026 (passeio) Ingeborg Luisa Klaussner. C.F. 17.109.080 Not. 0416/2026 (passeio) Ingeborg Luisa Klaussner. C.F. 17.092.019 Not. 0417/2026 (limpeza) Newton Peres Rocha. C.F. 17.092.019 Not. 0418/2026 (passeio) Newton Peres Rocha. C.F. 17.092.019 Not. 0419/2026 (muro) Newton Peres Rocha. C.F. 01.104.050 Not. 0421/2026 (passeio) Espólio de Alcidia dos Santos Dias. C.F. 19.189.020 Not. 0424/2026 (limpeza) Yani da Silva. C.F. 19.189.020 Not. 0425/2026 (passeio) Yani da Silva. C.F. 19.029.061 Not. 0427/2026 (passeio) Suzete Catanho da Silva. C.F. 01.100.036 Not. 0430/2026 (limpeza) Aldo Benetuze. C.F. 09.162.127 Not. 0431/2026 (limpeza) Coimbra SPE LTDA. C.F. 09.162.127 Not. 0432/2026 (passeio) Coimbra SPE LTDA. C.F. 01.018.017 Not. 0433/2026 (passeio) Espólio de Mauri Marcos Pimenta. C.F. 01.019.021 Not. 0434/2026 (passeio) Mauro Toneloto. C.F. 17.194.032 Not. 0455/2026 (limpeza) Petrobras Petroleo Brasileiro S/A Recap. C.F. 17.109.079 Not. 0467/2026 (limpeza) Ingeborg Luisa Klaussner. C.F. 17.109.080 Not. 0468/2026 (limpeza) Ingeborg Luisa Klaussner. Edital 75: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 17.085.003 Multa 2365/2026 (limpeza) Paola Vieco Pinheiro Santos. Edital 76: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 17.085.003 Multa 2366/2026 (passeio) Paola Vieco Pinheiro Santos. C.F. 17.085.002 Multa 2367/2026 (passeio) Maria da Glória dos Santos Pedron. Edital 77: Processo com Requerimento Indeferido. Processo nº 16348/2022 Comunicado nº 018.04.2026 Paulo dos Santos Nunes Junior. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Santo André torna pública a prorrogação da validade do Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, nos termos do previsto no Art. 37, III da Constituição Federal de 1988, em consonância com o disposto no Item 4 do Capítulo XI (Das disposições finais), em conformidade com as disposições a seguir:
Ref: cargos que exigiram fase única (homologação em 19/06/2024).
Fica prorrogado para até 19/06/2028 o período de validade do Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, conforme relação abaixo:

CARGOS

002 Ajudante de Topografia e Cadastro, 008 Servente Geral, 010 Tratador de Animais, 012 Auxiliar de Almoxarifado, 022 Agente Ambiental, 025 Agente de Monitoramento, 026 Agente de Saúde, 031 Auxiliar Administrativo II, 032 Auxiliar Administrativo II Meio Ambiente/Paranapiacaba, 033 Auxiliar de Biblioteca, 034 Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, 035 Auxiliar de Farmácia, 036 Auxiliar de Laboratório, 037 Auxiliar de Recursos Humanos, 038 Auxiliar em Saúde Bucal, 039 Cadastrador de Imóveis, 040 Cenotécnico, 041 Comprador, 042 Desenhista, 044 Educador Social, 048 Operador Eletro Eletrônico Teatro, 049 Pesquisador de Valores Imobiliários, 051 Recepcionista, 053 Técnico de Edificações, 054 Técnico de Enfermagem, 055 Técnico de Informática, 056 Técnico de Laboratório, 057 Técnico de Segurança do Trabalho, 058 Técnico Eletrônico, 059 Técnico em Agrimensura, 060 Telefonista, 064 Analista de Recursos Humanos, 065 Analista de Tecnologia da Informação Administração de Banco de Dados, 066 Analista de Tecnologia da Informação Redes e Data Center, 067 Analista de Tecnologia da Informação Sistemas, 068 Analista Financeiro, 073 Assistente Social (Secretaria de Assistência Social), 074 Assistente Social (Secretarias Diversas), 076 Auditor Fiscal da Receita Municipal, 078 Biólogo, 079 Biomédico, 082 Educador de Saúde Pública, 083 Enfermeiro do Trabalho, 084 Enfermeiro I, 090 Estatístico, 091 Farmacêutico, 092 Fonoaudiólogo, 093 Geógrafo, 094 Médico do Trabalho, 095 Médico Perito, 096 Nutricionista, 097 Odontólogo, 098 Pedagogo, 099 Pedagogo (Secretaria de Assistência Social), 100 Profissional de Educação Física, 101 Psicólogo, 102 Psicólogo (Secretaria de Assistência Social), 103 Sociólogo, 104 Sociólogo (Secretaria de Assistência Social), 105 Veterinário.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Santo André, 19 de maio de 2026.
Mario Lapas Tonani
Secretário de Administração e Finanças

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 543/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para Inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social. Considerando as deliberações da 322ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2026. RESOLVE: Art. 1º- MANTER até 30 de abril de 2027, a Manutenção de Entidade do seguinte Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 132/15 - Instituição Beneficente Irmã Marli- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes-SAICA; II) 070/02 - Associação Beneficente Criança Cidadã de Santo André - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos; III) 103/07 - Instituto Amigos da Beata Catarina e Judite Cittadini - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; IV) 008/98 - Casa de Lucas Núcleo Beneficente e Educacional - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; V) 138/25 - Centro de Libertação de Vidas - CELIVI - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 10 anos; VI) 013/18 - Casa Lions de Adolescentes de Santo André- CLASA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos; Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens e Promoção a Integração do Mundo do Trabalho; VII) 135/23 - Associação Projeto B.E.M(Brasil Essência Musical) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 06 a 15 anos. Art. 2º - MANTER até 30 de abril de 2027, a Manutenção do Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 38/2023 - Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia -CRDC - Serviço Especializado em Abordagem Social para População em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional-SAI; Núcleo de Convivência Centro POP; II) 09/11 - Instituição Assistencial L.Pollone - Serviço de Oferta de Acolhimento de População Adulta em Situação de Rua,de ambos os sexos, no Albergue Noturno, com alimentação, banho e pernoite; III) 03/11 - Associação Beneditina de Educação e Assistência Social-ABEAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 10 anos; IV) 04/11 - Entidade Social Todo Mundo Feliz - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; V) 28/21- Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e 06 a 15 anos. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA.

EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Pelo presente é feita a citação de GLEIDSON SERGIO DA SILVA FERREIRA, identificação funcional nº 597988, titular do cargo de Servente Geral, Tabela I de Vencimentos, Classe IV - lotado na Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Departamento de Manutenção de Vias, Gerência de Manutenção de Vias, que se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, na Gerência de Atendimento ao Servidor, Departamento de Recursos Humanos, andar Térreo 1 do Edifício do Executivo, Praça IV Centenário, nº 01, Centro de Santo André, a fim de que possa ser cientificado de relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, consoante o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 21556/2024, bem como ter oportunidade de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurado ao servidor vistas do respectivo processo, a que responde por infração capitulada no Artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, sujeitando-se ao ato exoneratório previsto no mesmo diploma legal, após devida apuração de fatos pela comissão competente devidamente constituída em 28 de janeiro de 2025 pela Portaria nº 216.01.2025-SAF, sob pena de revelia. Santo André, 19 de maio de 2026. Tiago Batista. Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 793.05.2026, a contar de 20 do corrente, Maicon dos Santos, Servente Geral - SE. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Agente de Trânsito e Transporte Municipal - SMU: Port. n.º 794.05.2026 Matheus Magno Moreira, RG. N. 32760055XX, Classif.: 16º lugar; Port. n.º 795.05.2026 Jonas Ferreira de Azevedo, RG. N. 35280966835, Classif.: 17º lugar. Motorista - SRPI: Port. n.º 796.05.2026 Eduardo da Silva Paixao, RG. N. 535925797, Classif.: 3º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Remover: Port. n.º 709.05.2026, a partir de 21 do corrente, Maria Carolina Martins e Ortiz Pelosini, Procurador, para Procuradoria Geral - SAJ. Revogar: Port. n.º 708.05.2026, a partir de 21 do corrente, a Portaria n.º 45.01.2025-SAF que designou Maria Carolina Martins e Ortiz Pelosini, Procurador, para exercer a função gratificada de Gerente Geral I - SAC. Designar: Port. n.º 710.05.2026, a partir de 21 do corrente, Ana Lucia Pires, Procurador, para exercer a função gratificada de Gerente Geral I - SAC. Santo André, 21 de maio de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura do Município de Santo André - Resultado Do chamamento publico N006/2026 - O Nucleo Especial de Politicas para Mulheres, vinculado ao gabinete da Vice Prefeita do Município de Santo André, No exercício de suas Atribuições legais, vem por meio deste, tornar publica a relação, em ordem alfabética dos participantes vencedores, que cumpriram as determinações elencadas no Edital 006/2026, publicado em 07 de Maio de 2026, Conforme segue: Empresa Araujo Treinamentos LTDA, 3 Cartorio de Registro de Títulos e Documentos, Ricardo Gonçalves de Almeida, Arlete Carvalho de Resende, Michel Anderson Carvalho de Oliveira. Os documentos que comprovam sua validação estão disponíveis no Processo Administrativo n° 1121/2026. Os casos omissos neste Edital serão apreciados pelo Gabinete da Vice Prefeita. Santo André, 21 de Maio de 2026. Silvana Medeiros Vice Prefeita

Nos termos do Artigo 141, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 17 e 19 do Decreto Municipal 18.381/2025 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de Banco Bradesco SA: R$ 29.500,14; Banco do Brasil SA: R$ 736,73; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R$ 30.164,78; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André-Semasa: R$ 413.308,89 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 / Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 102/26 - Processo: 7.570/2025 - Detentora: Force Medical Indústria e Distribuidora Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 092/25-GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 22/05/2026, mantido o preço e condições registrados para o item 23. - Valor: R$ 240.000,00 - Assinatura: 21/05/2026. / Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 103/26 - Processo: 1.163/2025 - Detentora: Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda a - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 099/25-GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 22/05/2026, mantido o preço e condições registrados para o item 1. - Valor: R$ 24.300,00 - Assinatura: 21/05/2026. / Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 109/26 - Processo: 7.565/2025 - Detentora: Cirúrgica União Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 087/25-GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 22/05/2026, mantido o preço e condições registrados para os itens 1, 11 e 40. - Valor: R$ 39.828,00 - Assinatura: 21/05/2026. / Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 110/26 - Processo: 7.571/2025 - Detentora: Alpha Comercial Hospitalar Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 093/25-GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 22/05/2026, mantido o preço e condições registrados para os itens 24 e 25. - Valor: R$ 591.775,20 - Assinatura: 21/05/2026. / Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 112/26 - Processo: 535/2025 - Detentora: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 106/25-GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 22/05/2026, mantido o preço e condições registrados para os itens 6, 63 e 93. - Valor: R$ 4.094,80 - Assinatura: 21/05/2026.

EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Pelo presente é feita a citação de GABRIELA BARBALHO DA SILVA, identificação funcional nº 59.884-4, titular do cargo de Servente Geral, Tabela I de Vencimentos, Classe IV, Nível C - lotada na Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Departamento de Manutenção e Áreas Verdes, Gerência de Implantação de Áreas Verdes, que se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, na Gerência de Atendimento ao Servidor, Departamento de Recursos Humanos, andar Térreo 1 do Edifício do Executivo, Praça IV Centenário, nº 01, Centro de Santo André, a fim de que possa ser cientificada de relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, consoante o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8754/2024, bem como ter oportunidade de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurado à servidora vistas do respectivo processo, a que responde por infração capitulada no Artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, sujeitando-se ao ato exoneratório previsto no mesmo diploma legal, após devida apuração de fatos pela comissão competente, constituída pela Portaria nº 368.02.2025-SAF, de 08 de fevereiro de 2025, sob pena de revelia. Santo André, 19 de maio 2026. Tiago Batista. Diretor de Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 706.05.2026 - SAF. Mario Lapas Tonani, Secretário de Administração e Finanças de Santo André, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º. NOMEAR para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal n.º 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 15.532/2025, a contar de 22 de maio de 2026, os servidores: I. Titulares: a. Denise Paschoaloto Ramos Martinelli, I.F. 52.118-3; b. Elaine Cristina Sanches, I.F. 53.374-2; c. Vanessa Cristina Marques Yamashita, IF: 42.215-0. II. Suplentes: a. Larissa Nogueira Rocha, I.F. 59.015-0; b. Grace Hellen Bonfim de Carvalho, I.F. 61.636-2; c. José Roberto Pscheidt Junior, IF: 37.285-4. Art. 2º. Os membros elencados acima terão como atribuição a análise técnica da documentação apresentada para o credenciamento visando cumprimento das exigências contidas no Decreto Municipal n.º 18.182/23 e Edital de Chamamento público nº 001/2026 - SAF. Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 539.04.2026 - SAF. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Santo André, 21 de maio de 2026. MÁRIO LAPAS TONANI. SECRETÁRIO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE - Departamento de Atenção a Saúde - DAS. Portaria n° 01.05.2026 - CHMSA/ SS, assinada pelo Senhor William Ribeiro Faria - Diretor Técnico do Centro Hospitalar Municipal de Santo André em 19/05/2026; Processo Eletrônico nº 3555406.416.00016840/2026-45 Santo André - Edson Salvo Mello.

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 31.05.2026 - CMS/SS - Aprova o Regulamento da Plenária Municipal de Saúde de Santo André - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, considerando a deliberação ocorrida na 118ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de maio de 2026, RESOLVE: Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Plenária Municipal de Saúde de Santo André - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, constante do Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Compete à Comissão Organizadora adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução e à execução do Regulamento aprovado. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo André. Santo André, 18 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - PRESIDENTE DO CMS. ANEXO ÚNICO: REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO E DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, em conformidade com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo - 10ª CES/SP e com o Regimento Interno e Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprova o presente Regulamento da Plenária Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde. CONSIDERANDO que a Plenária Municipal constitui etapa integrante do processo conferencial da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, não se caracterizando como Conferência Municipal de Saúde autônoma; CONSIDERANDO que o presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 24.04.2026 - CMS/SS e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde na 118ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de maio de 2026; CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1º A Plenária Municipal de Saúde de Santo André, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, será realizada no dia 13 de junho de 2026, das 08h às 17h, na Fundação Santo André - Prédio Central, situada na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP. Art. 2º A Plenária Municipal de Saúde constitui etapa integrante do processo conferencial ascendente da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com caráter deliberativo. Art. 3º A Plenária Municipal terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". Art. 4º A Plenária Municipal desenvolverá seus debates a partir dos seguintes eixos temáticos: I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional; II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social; III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS - Art. 5º São objetivos da Plenária Municipal de Saúde: I - Debater a situação de saúde do Município de Santo André; II - Fortalecer a participação popular e o controle social no Sistema Único de Saúde - SUS; III - Formular diretrizes e propostas para subsidiar as políticas públicas de saúde nos âmbitos municipal, estadual e nacional; IV - Elaborar diretrizes e propostas relacionadas aos eixos temáticos da Conferência; V - Eleger delegados para a Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo; VI - Fortalecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES - Art. 6º A Plenária Municipal de Saúde contará com a participação de 100 (cem) participantes com direito a voz e voto, observando o princípio da paridade previsto na Lei nº 8.142/1990, distribuídos da seguinte forma: I - 50 (cinquenta) representantes do segmento usuários; II - 25 (vinte e cinco) representantes do segmento trabalhadores da saúde; III - 25 (vinte e cinco) representantes do segmento gestores/prestadores. Art. 7º Poderão participar convidados, com direito a voz e sem direito a voto, limitados ao quantitativo máximo de 20% (vinte por cento) participantes. Art. 8º Quanto à legitimidade de representação dos segmentos: I - São considerados usuários do SUS os representantes da população em geral, desde que não se enquadrem nos segmentos de trabalhadores da saúde ou gestores/prestadores; II - São considerados trabalhadores da saúde os profissionais que exerçam atividades na área da saúde, pública ou privada, inclusive docentes e pesquisadores da área, bem como pessoas com inscrição ativa em Conselho de Fiscalização Profissional da área da saúde, desde que não se enquadrem no segmento gestores/prestadores; III - São considerados gestores/prestadores aqueles que ocupem cargos de direção, gestão, confiança ou representação institucional em órgãos e serviços de saúde públicos ou privados conveniados ao SUS. CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES - Art. 9º As inscrições para participação na Plenária Municipal de Saúde de Santo André ocorrerão no período de 22 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026, podendo ser realizadas por meio eletrônico, mediante formulários disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura de Santo André: Prefeitura de Santo André ou presencialmente no Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua Justino Paixão, nº 85, 6º andar, Santo André/SP, no horário das 09h às 16h. I - LINK segmento USUÁRIO: Inscrição - Segmento Usuário II - LINK segmento TRABALHADOR: Inscrição - Segmento Trabalhador; III - LINK segmento GESTOR/PRESTADOR: Inscrição - Segmento Gestor/Prestador. IV - LINK para CONVIDADOS: Inscrição - Convidados. Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá, mediante necessidade devidamente justificada, promover a prorrogação do período de inscrições, com a finalidade de assegurar a paridade entre os segmentos, ampliar a participação social e fortalecer o controle social e os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS. CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO - Art. 10 O credenciamento dos participantes ocorrerá no dia 13 de junho de 2026, das 08h às 09h. Parágrafo único. Encerrado o período de credenciamento previsto no caput deste artigo, não será admitido, sob qualquer hipótese, novo credenciamento de participantes. Art. 11 O credenciamento será realizado mediante apresentação de documento oficial com foto. CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS - Art. 12 A Plenária Municipal será organizada da seguinte forma: I - Credenciamento e Café da manhã; II - Mesa de abertura e Palestra magna; III - Leitura e homologação do Regulamento da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência a Nacional; IV - Grupos de Trabalho para discussão dos eixos temáticos; V - Pausa para almoço e atividade cultural; VI - Continuação dos trabalhos em grupo para discussão dos eixos temáticos; VII - Votação das diretrizes/propostas; VIII - Eleição para delegados etapa macro regional, segmento gestores, trabalhadores e usuários; IX - Plenária Final; X - Encerramento. Art. 13 O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo André, nos termos da Lei Municipal nº 9.698/2015, competindo à Plenária Municipal sua homologação e observância durante a realização dos trabalhos. Art. 14 O Documento Orientador dos Grupos de Trabalho constitui instrumento metodológico complementar deste Regulamento, subsidiando os debates, a formulação das diretrizes e a sistematização das propostas da Plenária Municipal. §1º Considerando o quantitativo total de participantes e convidados previstos neste Regulamento, cada Grupo de Trabalho, organizado por eixo temático, terá o limite máximo de 30 (trinta) participantes, observando-se o princípio da paridade previsto na Lei nº 8.142/1990, bem como as diretrizes metodológicas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde de São Paulo para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e pelo Conselho Nacional de Saúde para a 18ª Conferência Nacional de Saúde. §2º Cada Grupo de Trabalho será composto por 01 (um) coordenador, 01 (um) facilitador, 01 (um) relator e 01 (um) membro da Comissão Organizadora, sendo os coordenadores, facilitadores e relatores representantes da Escola da Saúde e/ou das áreas técnicas e departamentos da Secretaria da Saúde. §3º Os coordenadores, facilitadores, relatores e membros da Comissão Organizadora deverão participar de treinamento preparatório, a ser realizado em data anterior à realização da Plenária Municipal. CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS - Art. 15 As diretrizes e propostas priorizadas nos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Plenária Final para homologação, observadas as diretrizes metodológicas da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde. Art. 16 Para fins deste Regulamento considera-se: I - Diretriz: Diretriz é uma orientação geral que serve para indicar os caminhos que devem ser seguidos nas políticas públicas de saúde. Ela define as prioridades, estratégias e objetivos que orientam a organização e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Em outras palavras, a diretriz funciona como um "norte" para as ações da gestão pública, ajudando a estabelecer quais áreas precisam de maior atenção e quais medidas devem ser adotadas para melhorar os serviços de saúde oferecidos à população. II - Proposta: Ação, iniciativa ou medida concreta destinada à implementação e operacionalização das diretrizes aprovadas, visando ao fortalecimento, à organização e à melhoria das ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS. Parágrafo único. As definições previstas neste artigo observam as diretrizes metodológicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a 18ª Conferência Nacional de Saúde e os instrumentos orientadores da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo. Art. 17 Os debates e deliberações da Plenária Municipal deverão considerar: I - o Plano Municipal de Saúde 2026-2029; II - a Programação Anual de Saúde; III - os Relatórios Anuais de Gestão; IV - as deliberações da 19ª Conferência Municipal de Saúde; V - as deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; VI - os instrumentos de planejamento e gestão do SUS previstos na legislação vigente; VII - a relevância sanitária das diretrizes e propostas apresentadas; VIII - a viabilidade técnica das ações propostas; IX - a coerência com os instrumentos de planejamento do SUS; X - a consonância com os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo. §1º As propostas e diretrizes aprovadas poderão complementar, fortalecer, revisar ou priorizar ações já previstas nos instrumentos de planejamento municipal do SUS. §2º As diretrizes municipais aprovadas terão caráter orientador para futuras readequações dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS no Município de Santo André. Art. 18 Cada Grupo de Trabalho deverá priorizar, para cada eixo temático: I - até 02 (duas) diretrizes de âmbito municipal por eixo temático, contendo até 03 (três) propostas vinculadas para cada diretriz; II - 01 (uma) diretriz de âmbito estadual por eixo temático; III - 01 (uma) diretriz de âmbito nacional por eixo temático. §1º As diretrizes municipais deverão observar os instrumentos de planejamento e gestão do SUS municipal. §2º As diretrizes estaduais e nacionais deverão observar os critérios metodológicos estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de São Paulo e pelo Conselho Nacional de Saúde. §3º As diretrizes e propostas debatidas nos Grupos de Trabalho serão consideradas aprovadas quando obtiverem o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos votos válidos dos participantes presentes no respectivo grupo, passando a compor o Relatório Final da Plenária Municipal, observada a quantidade determinada nos incisos do presente artigo. §4º Os Grupos de Trabalho deverão priorizar, dentre as diretrizes aprovadas, aquelas que serão encaminhadas para apreciação na Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, observadas as orientações metodológicas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde de São Paulo e pelo Conselho Nacional de Saúde. Art. 19 A Plenária Final apreciará o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, procedendo à homologação das diretrizes e propostas aprovadas nos termos deste Regulamento, bem como à apreciação das moções apresentadas durante a Plenária Municipal e à homologação dos delegados eleitos para a etapa macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo. CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS - Art. 20 Serão eleitas 24 (vinte e quatro) pessoas delegadas para participação na Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, observada a seguinte composição paritária: I - 12 (doze) representantes do segmento usuários; II - 06 (seis) representantes do segmento trabalhadores da saúde; III - 06 (seis) representantes do segmento gestores/prestadores. §1º O processo eleitoral para escolha das pessoas delegadas ocorrerá após o encerramento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho e da priorização das diretrizes e propostas, sendo realizado separadamente por segmento de representação. §2º No ato da inscrição para participação na Plenária Municipal, realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura de Santo André, a pessoa participante poderá manifestar interesse em concorrer ao processo eleitoral para representação na Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo. §3º O processo eleitoral será realizado separadamente por segmento, em salas distintas: I - Usuários; II - Trabalhadores da Saúde; III - Gestores/Prestadores. §4º A votação será aberta e restrita às pessoas participantes do respectivo segmento que tenham previamente manifestado interesse em concorrer ao processo eleitoral no ato da inscrição da Plenária Municipal, vedada a participação cruzada entre segmentos. §5º Não havendo número suficiente de pessoas previamente inscritas e interessadas em concorrer ao processo eleitoral para preenchimento das vagas de delegados na Etapa Macrorregional, será facultada a inscrição de candidaturas no momento da realização do processo eleitoral, observada a respectiva representação por segmento. §6º Havendo número de pessoas interessadas superior ao quantitativo de vagas disponíveis, será realizado processo de votação por segmento, observadas as regras previstas no Regimento da Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo. §7º Serão consideradas eleitas as pessoas mais votadas em cada segmento, observada a ordem decrescente de votação. §8º As demais candidaturas comporão lista de suplência, obedecida à ordem decrescente de votação, observando-se, no mínimo: I - 04 (quatro) suplentes para o segmento usuários; II - 02 (dois) suplentes para o segmento trabalhadores da saúde; III - 02 (dois) suplentes para o segmento gestores/prestadores. §9º O processo eleitoral observará a paridade e a representação dos segmentos previstos na Lei nº 8.142/1990 e no Regimento da Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo. CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES - Art. 21 As moções poderão ser apresentadas exclusivamente na Plenária Final da Plenária Municipal de Saúde de Santo André, não sendo objeto de deliberação nos Grupos de Trabalho nem de encaminhamento à Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo. §1º As moções deverão guardar relação com os objetivos, princípios e eixos temáticos da Plenária Municipal. §2º As moções poderão ser de apoio, repúdio, recomendação ou aplauso. §3º As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 12h do dia de realização da Plenária Municipal, subscritas por, no mínimo, 30% (trinta por cento) das pessoas participantes credenciadas, para análise e organização pela Comissão Organizadora em tempo hábil. §4º As moções serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária Final. §5º As moções aprovadas terão caráter exclusivamente municipal, nos termos dos documentos orientadores da Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, não sendo objeto de encaminhamento à Etapa Macrorregional. CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 22 O Relatório Final da Plenária Municipal será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, ao Conselho Estadual de Saúde de São Paulo e à Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, observados os prazos e instrumentos orientadores estabelecidos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde. Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde. Art. 24 O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo André por meio da Resolução nº 32.05.2026 - CMS/SS, nos termos da Lei Municipal nº 9.698/2015. Art. 25 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde. Santo André, 18 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 18.579, DE 21 DE MAIO DE 2026. DISPÕE sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.653.491,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

39.01.04.122.0019.2.051	Gestão e Manutenção das Atividades - Gabinete	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	250.800,00
40.01.10.122.0023.2.060	Manutenção de Sistema e Infraestrutura Tecnológica	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	304.000,00
47.70.08.245.0040.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.900,00
56.01.13.391.0048.2.115	Gestão de Contratos e Apoio Operacional	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551.288,00
56.01.13.391.0049.1.032	Patrimônio Histórico	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	477.500,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.765.000,00
64.20.04.122.0065.2.143	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.050.000,00
70.01.13.392.0080.2.163	Despesas Gerais e Restituições Diversas	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	241.503,00

Art. 2° Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), à seguinte dotação, de acordo com o Decreto n° 18.527, de 22 de dezembro de 2025, a saber:

06.10.18.452.0006.2.024	Manejo de Resíduos Sólidos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 8.153.491,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

39.01.04.122.0019.2.051	Gestão e Manutenção das Atividades - Gabinete	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	500,00
40.40.10.305.0030.2.086	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde-Epidemiológica	3.3.90.30 - Material de Consumo	554.800,00
47.01.08.245.0036.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.900,00
56.01.13.391.0049.1.032	Patrimônio Histórico	4.4.90.51 - Obras e Instalações	477.500,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	70.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.655.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
67.50.04.123.0075.2.157	Administração Financeira	3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.101.288,00
70.10.13.392.0083.2.168	Incentivo a Produção Local e PNAB	3.3.50.41 - Contribuições	241.503,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de maio de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL MÁRIO LAPAS TONANI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

A Secretaria de Administração e Finanças - SAF torna pública a revogação do Edital de Chamamento Público nº. 03/2023 - SIA, P.A. nº. 21.965/2023, em conformidade ao subitem 13.3 do r. instrumento. Mário Lapas Tonani, Secretário, Secretaria de Administração e Finanças, Santo André, 21 de maio de 2026.

EMHAP

Empresa Municipal de Habitação Popular
de Santo André S.A. - EMHAP
64.067.994/0001-46
Aviso de Abertura - Pregão Presencial nº 003/26

A EMHAP torna público que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial através do Edital nº 003/26 - Proc. nº. 011/26 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária / REURB-S pautada na Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece os procedimentos de obtenção de todos os documentos necessários para a Regularização Fundiária e obtenção das Matrículas junto ao Cartório de Imóveis para a Titulação dos beneficiários dos conjuntos habitacionais de Interesse Social "ANA MARIA" e "GONZALO ZARCO", localizado no município de Santo André - Abertura dia 08/06/2026 às 9:00hs:30min. na Rua Prefeito Justino Paixão nº. 85 8º andar - Centro - Santo André - SP. O edital está disponível no site www.emhap.com.br e também poderá ser retirado no horário das 08hs:30min as 12hs:00min e das 14hs:00min às 16hs:30min no mesmo local da abertura - Deptº de Licitações e Compras, mediante apresentação de pen drive, necessário para cópia dos arquivos ou consulta no próprio local. Santo André, 21 de maio de 2026 - Superintendente - Jeferson Nery Correa.

Avisos

PLASTVINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO, NO ENDEREÇO: AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 1112- GALPÃO A, BAIRRO ASSUNÇÃO.

SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pelo Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Edinilson Ferreira dos Santos
EXONERAR A PEDIDO
PORTARIA Nº 181/2026 - A partir de 18 de Maio de 2026, a servidora KATIA ANDREA MARINI MARSON - RE 8616, RG 34.945.215-5, titular do cargo de AGENTE AMBIENTAL, Tabela I - Classe 10.
DESIGNAR
PORTARIA Nº 182/2026 - A servidora RENATA BALSI GUSSON - RE 7776, titular do cargo/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/GERENTE DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - Tabela II - Classe 08, para responder pelo expediente da Diretoria do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO no período de 20/05/2026 a 03/06/2026, tendo em vista a titular estar em gozo de férias.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 21 de Maio de 2026.
GLAUCO SPINA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

megaleilões GESTOR JUDICIAL **FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA**, leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP nº 844**, com escritório à Al. Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário **ITAU UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10166405408, datado de 23/08/2021, no qual figura(m) como devedores fiduciante(s) **Gustavo de Farias Lopes**, brasileiro, solteiro, maior, industriário, portador do RG nº 43.011.342-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.678.128-74, e **Ronie de Farias Lopes**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, portador do RG nº 48.337.270-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.808.218-50, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo – SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e/ou On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **01 de junho de 2026 às 15:00hs**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 426.580,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Prédio residencial e respectivo terreno com 149,70m², constituído de parte do lote 44 da quadra 3, sob nº 565, com frente para a Rua Afonso Furtado de Mendonça, no Jardim Silvina, em São Bernardo do Campo – SP. **Imóvel objeto da matrícula nº 37.745 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP. Inscrição Municipal:** 032.032.041.000. **Obs.: i)** Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventuais divergências de área construída entre a averbada na matrícula, lançada no cadastro municipal e que vier a ser apurada no local, correrão por conta do comprador; **ii)** Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **08 de junho de 2026 às 15:00hs** no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 283.724,40 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.megaleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site (www.megaleiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o **COMPRADOR** declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Para anunciar é só ligar 4435-8159
Ou consulte sua agência de publicidade



Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2026.05.21 18:41:07 -03:00

PUBLICIDADE LEGAL

CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA Estado de São Paulo
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
EMPREGOS: 202 - AJUDANTE GERAL, 203 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 207 - COZINHEIRO e 209 - MERENDEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

A COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público - Edital nº 01/2025, para prestarem as provas, a serem realizadas de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação.
As provas serão realizadas no município de Santo André/SP, no dia 31 de maio de 2026, conforme distribuição de empregos a seguir:

DATA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGOS	PROVA	DURAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
31/05/2026 (MANHÃ) **Obs.: Os portões serão abertos a partir das 8h15, sendo que às 8h45 serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local de provas.** **PREVISÃO PARA INÍCIO DAS PROVAS: 9h** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**	**202 – AJUDANTE GERAL** **203 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **207 – COZINHEIRO**	**OBJETIVA** (SEM CONSULTA)	3 HORAS	1 HORA
31/05/2026 (TARDE) **Obs.: Os portões serão abertos a partir das 13h45, sendo que às 14h15 serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local de provas.** **PREVISÃO PARA INÍCIO DA PROVA – 14h30** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**	**209 – MERENDEIRA**	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3 HORAS	1 HORA

A relação em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o local, a sala, a data e o horário para a realização das Provas Objetivas estará disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), a partir de 22 de maio de 2026..
Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas Objetivas por meio da relação divulgada nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).
Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá entrar em contato com o INSTITUTO MAIS para verificar o ocorrido, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (horário de Brasília), exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia 29 de maio de 2026.
Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetivas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas Objetivas em outro dia, horário ou fora do local designado.
Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em até 02 (dois) dias corridos após a aplicação das provas, no Menu "Meus Concursos", Ícone "Correção Cadastral", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.
Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das provas.
A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (horário de Brasília), exceto aos sábados, domingos e feriados.
O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais, que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na Lista de Classificação.
É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas Objetivas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
• ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);
• APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
o Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, Documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado Documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico;
o Não serão aceitos como Documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como não serão aceitos Documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização da Prova;
• Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente; e
• Boleto de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos).
Quanto às Provas Objetivas:
Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
• Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no Edital de Convocação;
• Não apresentar documento original para realização das Provas;
• Não comparecer às Provas, seja qual for o motivo alegado;
• Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;
• For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
• For surpreendido portando qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
• Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
• Não devolver o material cedido para realização das Provas;
• Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
• Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
• Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas das Provas;
• Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
• Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
• Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes; e
• For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, mesmo acondicionado em embalagem lacrada cedida para guarda de pertences.
O candidato, ao ingressar no local de realização das Provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo Fiscal.
O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer embaixo da cadeira do candidato até a entrega da Folha de Respostas ao Fiscal, ao término das Provas.
A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal de sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato, a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.
No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.
Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.
Na situação descrita no parágrafo anterior, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.
Não será admitido, durante as Provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no subitem 8.6.4, no Edital nº 01/2025, deverá realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.
Não será admitido, durante a realização das Provas Objetivas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.
As Provas Objetivas terão a duração de 3h (três horas), para todos os Empregos.
Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida 1h (uma hora) do início das mesmas, para todos os Empregos.
Após o tempo mínimo de permanência em sala, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, que será o único documento válido para a correção.
O candidato que insistir em sair antes do tempo mínimo estabelecido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
O candidato, após entregar para o Fiscal de Sala todo o material correspondente à Folha de Respostas das Provas Objetivas realizada e deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde será realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os sanitários.
O candidato que desejar utilizar o sanitário antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
Os 03 (três) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será eliminado do Concurso Público.
A COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA e o INSTITUTO MAIS não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.
Os Gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na data prevista de 01 de junho de 2026 - após às 14h.
Serão admitidos recursos a serem interpostos contra:
• Aplicação das Provas: nos dias 01 e 02 de junho de 2026; e
• Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas: nos dias 02 e 03 de junho de 2026, quando será disponibilizado na área restrita dos candidatos, um exemplar do Caderno de Questões do Emprego referente à prova realizada.
O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
O candidato deverá observar também todas as normas e os procedimentos para realização das Provas Objetivas, contidos no Capítulo VIII - Da Prestação das Provas Objetivas e Dissertativa, do Concurso Público, Edital nº 01/2025.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Extrato do Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas.

São Paulo/SP, 22 de maio de 2026.
JULIO PEREIRA DA SILVA FRANZ
SUPERINTENDENTE ADJUNTO
COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ/ CRAISA

REALIZAÇÃO:

Leilões

CONCESSIONARIA DO PATIO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
A Concessionaria do Patio Municipal de Santo André, **PATIO SBC REMOÇÃO E GUARDA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, , torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, que se encontram recolhidos ou apreendidos a mais de 60 dias no **Patio Municipal de SÃO BERNARDO DO CAMPO.**
O Leilão será realizado por meio eletrônico, o edital completo do leilão, a relação dos veículos e todas as condições do leilão, poderão ser obtidas nos endereço eletrônicos **www.hastasp.com.br e www.hastabr.com.br**
Os Veículos serão leiloados como conservados (com direito a documento) , sucatas servivel, sucata inservivel e sucata prensa.
Modalidade: eletrônica ON-LINE
Endereço eletronico do leilão **www.hastasp.com.br e www.hastabr.com.br**
Abertura dos lances : 10 de junho de 2026 às 10:00,
Início do fechamento dos lotes:
Dias 25 a 30 de junho de 2026 às 10:00 horas.
Dias 01 a 31 de julho de 2026 as 10:00 horas
Dias 01 a 31 de agosto de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 30 de setembro de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 31 de outubro de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 30 de novembro de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 31 dedezembro de 2026 às 10:00 horas

CONCESSIONARIA DO PATIO MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
A Concessionaria do Patio Municipal de **SÃO CAETANO DO SUL, CODICE TRANSITO E LOGISTICA SA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, , torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, que se encontram recolhidos ou apreendidos a mais de 60 dias no **Patio Municipal de SÃO CAETANO DO SUL.**
O Leilão será realizado por meio eletrônico, o edital completo do leilão, a relação dos veículos e todas as condições do leilão, poderão ser obtidas nos endereço eletrônicos **www.hastasp.com.br e www.hastabr.com.br**
Os Veículos serão leiloados como conservados (com direito a documento) , sucatas servivel, sucata inservivel e sucata prensa.
Modalidade: eletrônica ON-LINE
Endereço eletronico do leilão **www.hastasp.com.br e www.hastabr.com.br**
Abertura dos lances: 07 de junho de 2026 às 14:00,
Início do fechamento dos lotes:
Dias 23 a 30 de junho de 2026 às 10:00 horas.
Dias 01 a 31 de julho de 2026 as 10:00 horas
Dias 01 a 31 de agosto de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 30 de setembro de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 31 de outubro de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 30 de novembro de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 31 dedezembro de 2026 às 10:00 horas

CONCESSIONÁRIA DO PATIO MUNICIPAL DE DIADEMA
A Concessionaria do Patio Municipal de DIADEMA, **ARMATRANS LOGISTICA LTDA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, , torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, que se encontram recolhidos ou apreendidos a mais de 60 dias no Patio Municipal de DIADEMA.
O Leilão será realizado por meio eletrônico, o edital completo do leilão, a relação dos veículos e todas as condições do leilão, poderão ser obtidas nos endereço eletrônicos www.hastasp.com.br e www.hastabr.com.br
Os Veículos serão leiloados como conservados (com direito a documento) , sucatas servivel, sucata inservivel e sucata prensa.
Modalidade: eletrônica ON-LINE
Endereço eletronico do leilão **www.hastasp.com.br e www.hastabr.com.br**
Abertura dos lances : 07 de junho de 2026 às 14:00,
Início do fechamento dos lotes:
Dias 23 a 30 de junho de 2026 às 10:00 horas.
Dias 01 a 31 de julho de 2026 as 10:00 horas
Dias 01 a 31 de agosto de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 30 de setembro de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 31 de outubro de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 30 de novembro de 2026 às 10:00 horas
Dias 01 a 31 dedezembro de 2026 às 10:00 horas

Convocações

Cemitério Jardim Vale da Paz
Edital de Convocação
Ficam os concessionários ou sucessores de jazigos do Cemitério Memorial Parque Paulista, abaixo relacionados, notificados a comparecerem à administração situada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1309 06º andar - Pinheiros - SP de segunda a sexta sexta-feira das 08 às 17hs, no prazo Máximo de 05 (Cinco) dias úteis contados da data da presente publicação para fins de interesse pessoal:
JOSE PURISSIMO DOS ANGELOS
WALDEMAR VAN DE KAMP
HEITOR RIBEIRO
ELZA APARECIDA SARDINHA
TOSIEKI DOI
THEOPHILO EJIMA
MARIA TEREZA DE MELO LIMA
OTILIA NESSO PEREIRA DOS SANTOS
IGNAIR VICENTE DE JESUS
MAMORU NAKAGAWA
LUCIA DA CONCEICAO MARCOS
SENITE TAIRA
VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS
DIRCE MARIA BORGES BERGAMASCO
CLAUDIVINA DE FATIMA SANTOS
CARLOS MATHIAS BARBOSA
GERALDO BORGES BARBOSA
TEOFILO FARIA DE SA
HAJIME TAKAHASHI
ORESTES FRANCISCO DE OLIVEIRA
AILTON APARECIDO PINTO
JOAO DIKMAN
JULIO INACIO DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE BLAZ
LEONCIO DE SIQUEIRA
RAIMUNDO MARIO
MOACIR BARBOSA DOS SANTOS
JOSE INACIO DE SOUZA
ITAMAR AGUIAR DE OLIVEIRA
AGOSTINHO TREVISAM
NATAL CHIQUETTI
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
ADMILSON LEITE
RAIMUNDO MAIA NOBRE
CARMEN BORJA BEZERRA
MARIA JOVENTINA PAULINA BARBOSA
ABINOAM CORREA
CLEIDE CELEBRONI
VERA LUCIA ROSSINI
JOSE ALBERTO DOS SANTOS
OSVALDO MARINO
ANTONIO ROBERTO DA SILVA
SANDRO MIGUEL MARTINS
AGOSTINHO DAS GRACAS BATISTA
AMARO PEDRO DA SILVA
CIRILO MARTINS CASSIANO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA
ARLETE CUNHA
PEDRO COLOMBO
CARLOS ALBERTO MAIA PADILHA JUNIOR
VICENTE LUIS DE CAMPOS RUBINO
LOURDES ALIETE CARIGNANO FREITAS
MANOEL ADVENTINO DA SILVA
PAULO SABINO AZEVEDO
JOSE RONILDO SANTOS DE QUEIROZ
LAIR ALVES BELMIRO
JOAO TADEU DE JESUS DA FONSECA
JOSE JULIO ORNELAS ALVES
SEVERINA BARROS DE GOES
GESSI MACARIO DOS SANTOS
MARIA JOSE DE SOUZA
AUREA ROSA DOS S.NASCIMENTO
ZULEIDE DE BRITO SANCHES
MARIA EUGENIA DE SOUZA
SILIDALVA GOMES CHAGAS
IARA RAMOS MENDONCA
JOSE GERALDO TEOTONIO
MARIA CELSA PEREIRA DA SILVA
IZALDETE MARQUES FERREIRA
SANDRA SILVA OLIVEIRA
HORMINIO RIBEIRO DE CARVALHO
MARIA DA ANUNCIACAO CARDOSO DE SOUZA
FRANCISCO LIVINO FERREIRA
ANTONIO BALDIBIA MARQUEZ
ALBERTO NAKA
ELISABETE PINGHERA PISSUTTI
GERSON INOCENCIO FONSECA
ELZA PORTOGHESE HENNA
YOSHIO SHIRO
ALMY MARTINS DE ARAUJO
LILIANE CARVALHO SILVA
GUIOMAR TRAMARIN DE BARROS
ELZA RAIMUNDO PINOTTI
FATIMA PEREIRA COSTA
PATRICIA AMORIM DOS SANTOS
JOSUEL VICENTE DA SILVA
GILBERTO VIEIRA LIMA
VALMIR RIBEIRO DE BRITO
JOAO ROSA
MARIA JOSE SANTIAGO DAS CHAGAS
MARILDA ALVES FERREIRA PEREIRA
JAIME DORIA DE ABREU
MARIA ELIZABETH CAETANO BARBOZA
IRAMAR DA COSTA SENNA
GILMAR BENTO DA SILVA
JOSE MARCUS DE OLIVEIRA
JOSÉ JESONIAS MASCARENHAS MOREIRA
MARIA BEZERRA DE ARAUJO QUEIROZ
JOSE AMERICO DE SOUZA
JOSENILDA AURIA BITENCOURT
TERESA NUNES DA SILVA BARBOSA
EXPEDITO MOURA DA SILVA
MARIA DE LURDES DA SILVA
MARIA JOSE DA COSTA SOARES
SUELI DA MATA MENDES
MAURO SOARES DE ALBUQUERQUE
RAIMUNDO BARBOSA MACIEL FILHO
ROSALINA RODRIGUES BEGININI
SELMA MARIA OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO
VANESSA OLIVEIRA MENDES DE SA
VANESSA DA SILVA SALOMAO
LUIZ CARLOS PATROCINIO ALVES
SHERSLLEY RODRIGUES SANTOS
JOSÉ SERGIO DA SILVA
MANOEL OTAVIO DE ABREU
IZAURA MARIA BARBOSA CORNELIO
TATIANA VALENTIM SOUZA SANTOS
ROSELI DOS SANTOS GOMES
WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS
ALEX PINHEIRO DUARTE
MARIA DAS VIRGENS DE LIMA SILVA
ANA KAROLINE MORAES DE OLIVEIRA
PAULO ROBERTO DE PAIVA JUNIOR
RAQUEL RODRIGUES SERZEDELLO
KATIA VERONICA FERREIRA TEOTONIO
MOISES OLIVEIRA DA SILVA
MARIA HELENA DE ALENCAR
ISRAEL VIEIRA DA SILVA
MARCIA ROCHA DOS SANTOS
MARIAZINHA DA SILVA
JOSIMAR FRANCISCO DA COSTA
ENOQUIA SILVA SANTOS
ADILSON RODRIGUES
FERNANDO ALVES LIMA
MARIA ROSA ALEXANDRINA
JOSE DAMASIO JUNIOR
FERNANDA DOS SANTOS LOPES
LUCAS SILVA MOURA
MARIA HELENA FONTOURA MAGALHAES
ELENILSON SILVA DOS SANTOS
ARLYANE MARTINS RAMOS
GABRIEL ACCO GARCIA
CICERO FRANCISCO DE LIMA
ADRIANA GLÓRIA DOS SANTOS
TATIANE MARIA DA SILVA
ADRIANO AGEU DANTAS

Lazio Administração e Participações Ltda. *- Em Liquidação*
CNPJ/MF nº 01.628.013/0001-72 - NIRE 35.218.655.524
Convocação - Assembleia de Sócios
Ficam convocados os Senhores Sócios da **Lazio Administração e Participações Ltda.** – *Em Liquidação* ("Sociedade"), para se reunirem no próximo dia 29 de maio de 2026, às 12 horas, em primeira convocação, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Piraporinha, nº 23, 1º andar, sala 1, CEP 09950-370, para tratar da seguinte **ordem do dia**: *Discussão e deliberação sobre* ***(a)*** *relatório e balanço do estado da liquidação da Sociedade, por meio de prestação de contas dos liquidantes da Sociedade, nos termos do artigo 1.103, VI do Código Civil;* ***(b)*** *a situação patrimonial da Sociedade, incluindo os ativos remanescentes ainda não alienados;* ***(c)*** *ratificação das deliberações tomadas na Ata de Assembleia de Sócios da Sociedade, realizada em 21 de maio de 2025, especificamente sobre a consolidação do atual quadro de sócios/beneficiários da Sociedade;* ***(d)*** *proposta comercial recebida pela Sociedade, da* **Ama.al Administradora de Bens Ltda.**, *para a potencial aquisição de determinados ativos imobiliários, objeto das matrículas de nº 44.348 e nº 41.939, ambas registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis de Diadema/SP ("Proposta Imobiliária"), bem como sobre as condições para a implementação da Proposta Imobiliária e providências decorrentes;* ***(e)*** *critérios de destinação dos recursos líquidos eventualmente decorrentes da alienação de ativos imobiliários relacionados à Proposta Imobiliária, inclusive constituição de provisões e alocação para satisfação de obrigações da liquidação;* ***(f)*** *deliberação sobre medidas complementares necessárias à conclusão da liquidação da Sociedade. Os documentos e informações relacionados às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos sócios para consulta na sede da Sociedade, durante horário comercial, a partir da data de publicação deste edital.* Diadema, 20 de maio de 2026. **Eugenio Parasmo e Cláudia Parasmo Perez,** *Liquidantes.* (21, 22 e 25/05/2026)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019145-46.2022.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintiliano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de Cobrança registrada sob o nº 1019145-46.2022.8.26.0554, ajuizada por Dexlab - Laboratório Veterinário Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.645.157/0001-35, contra José Ronaldo Gomes da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por meio deste edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste, apresente contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, nos termos do artigo 344, do Código de Processo Civil. A parte autora alega que vendeu ao réu os seguintes equipamentos: Analisador bioquímico marca PrevTech, lote 3185; Maxcell 200 marca PrevTech, lote 2211; e centrífuga para tubos marca Benfer, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), não tendo o réu quitado qualquer parcela ajustada. Requer a condenação do réu ao pagamento do referido montante, acrescido de juros e correção monetária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 02 de dezembro de 2025. K-21e22/05

Inst. de Previdência de Santo André

Aviso de abertura de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2026 (Previdência). Processo Administrativo nº 243/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, no formato SaaS, para o licenciamento de uma solução de sistemas, com os respectivos serviços de implantação (contemplando a migração de dados e customização, treinamento e capacitação de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal), e suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte "on site"), nas condições e especificações estabelecidas neste Edital, que será obtido sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site do Instituto de Previdência de Santo André (https://www.ipsa.sp.gov.br/portal/editais/1). A Proposta e Documentação das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) a partir das 08h30 do dia 22 de maio de 2026 até às 08h30 do dia 09 de junho de 2026. A etapa de lances será iniciada às 09h30 do dia 09 de junho de 2026, no modo de disputa ABERTO. Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada e enviada diretamente através da plataforma, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para término do recebimento das propostas.
Aviso de abertura de licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2026 (Previdência). Processo Administrativo nº 288/2026. Objeto: Contratação de Sistema Eletrônico de Processo Digital para o Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, contemplando licenciamento de uso do sistema, Implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva, conforme as atividades, requisitos funcionais nas condições e especificações estabelecidas neste Edital, que será obtido sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site do Instituto de Previdência de Santo André (https://www.ipsa.sp.gov.br/portal/editais/1). A Proposta e Documentação das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) a partir das 08h30 do dia 22 de maio de 2026 até às 08h30 do dia 11 de junho de 2026. A etapa de lances será iniciada às 11h00 do dia 11 de junho de 2026, no modo de disputa ABERTO. Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada e enviada diretamente através da plataforma, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para término do recebimento das propostas. Santo André, 21/05/2026. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Varejão dos Primos Comércio de Materiais Elétricos, Tintas e Ferragens Ltda.
CNPJ 52.231.156/0001-87 - NIRE 35.202.284.20-3
Edital de Convocação para Reunião de Sócios da Sociedade
Com fundamento no art. 1.072 do Código Civil fica o Sr. **Ademir Albergaria Cepeda**, portador do CPF nº. 037.811.398-40, na qualidade de sócio da sociedade **Varejão dos Primos Comércio de Materiais Elétricos Tintas e Ferragens Ltda.**, convocado para reunir-se em Reunião de Sócios, a ser realizada no dia **29 de maio de 2026**, a ser realizada presencialmente na sede do escritório de contabilidade Jaguar Assessoria Contábil localizada na Rua General Canavarro, 527, Bairro Campestre, Santo André, SP, CEP 09070-440, em primeira chamada às 10h30min, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social e, em segunda chamada, às 11h, com qualquer número. **Ordem do dia: 1)** Deliberação sobre a alegada nulidade da Ata de Reunião de Quotistas datada de 18/12/2025, constante de notificação extrajudicial apresentada pelo sócio Ademir Albergaria Cepeda datada de 23 de abril de 2026; **2)** Ratificação, retificação ou anulação, total ou parcial, da referida ata, conforme deliberação dos sócios; **3)** Autorização expressa aos administradores para adoção das medidas contábeis, fiscais e administrativas necessárias à fruição da isenção tributária prevista na Lei nº 15.270/2025, inclusive para manutenção, estorno ou reclassificação de lançamentos, observadas as deliberações desta assembleia. Informamos que os sócios poderão se fazer representar por procurador, especialmente constituído para tal ato por meio de procuração com firma reconhecida. São Paulo, 20 de maio de 2026. **Varejão dos Primos Comércio de Materiais Elétricos, Tintas e Ferragens Ltda.**, p. Sonia Cepeda.

Avisos

José Aldo de Jesus Reis torna público que requereu ao Semasa a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – AAIAPP, para o empreendimento Pedra Negra Comércio de Mármores e Granitos Ltda., localizado na Avenida Bom Pastor, nº 217, complementos Galpões 209 e 225, Jardim Bom Pastor, Santo André/SP, CEP 09051-300, e declara aberto o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa.

Henrique Petinari Neto torna público que requereu ao Semasa a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – AAIAPP, para o empreendimento Pedra Negra Comércio de Mármores e Granitos Ltda., localizado na Avenida Bom Pastor, nº 217, complementos Galpões 209 e 225, Jardim Bom Pastor, Santo André/SP, CEP 09051-300, e declara aberto o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa.

Rita Maria de Sousa Inácio torna público que requereu ao Semasa a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – AAIAPP, para o empreendimento Pedra Negra Comércio de Mármores e Granitos Ltda., localizado na Avenida Bom Pastor, nº 217, complementos Galpões 209 e 225, Jardim Bom Pastor, Santo André/SP, CEP 09051-300, e declara aberto o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa.

TRIAXIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, torna Público que solicitou junto á Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal a Licença de Operação / Renovação para atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral no Endereço Rua Bulgária , 215 - Vila Santa Luzia - São Bernardo do Campo/ SP.

Para anunciar, ligue: 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC

Para assinar, ligue: 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.05.21 18:41:07 -03:00